

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**30.ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 28 de agosto de 2024.**

**Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**

**Procuradores de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas e Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira.**

**Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.**

Às nove horas do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024), reuniram-se para a realização da trigésima sessão as Egrégias Câmaras Reunidas, por videoconferência, com transmissão via *Youtube*, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luís Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. Cezar Luiz Bandiera, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Des. Henrique Veiga Lima e o Exmo. Sr. Dr. Rogério José da Costa Vieira (juiz convocado), além da presença do Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas e do Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira - Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Desa. Vânia Maria Marques Marinho e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Às 09:00h, havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, autorizando o Sr. Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada a pedido da Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada. Não houve a leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente anunciou os processos adiados e retirados de pauta: **1) Processo n. 0004991-31.2023.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Espólio de Joaquim José da Cunha Filho.** Advogado: Dr. Carlos Daniel Rangel Barretto Segundo (5035/AM). Advogado: Dr. Otávio Araújo Neto (10.189/AM). Representa: Vitor Makarem da Cunha. Representa: Joaquim José da Cunha Neto. Advogado: Dr. Christian Antony (5296/AM). Advogada: Dra. Carolina Postigo Silva (9214/AM). **Requerido: Condomínio Edifício Nau Capitânia**. Advogada: Dra. Daniela Novaes Paes Barreto (4664/AM). Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Beleza Câmara dos Santos (10503/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Espólio de Joaquim José da Cunha Filho.** Advogado: Dr. Otávio Araújo Neto (10.189/AM). **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerido: Condomínio Edifício Nau Capitânia**. Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Beleza Câmara dos Santos (10503/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **2) Processo n. 0455187-34.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (14809/AM). **Apelado: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento.** Advogado: Dr. Carlos Henrique Furukawa Maia (8426/AM). Advogada: Dra. Ingrid Godinho Dodô (9425/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza. **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (14809/AM). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento.** Advogado: Dr. Carlos Henrique Furukawa Maia (8426/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **3) Processo n. 0645262-40.2017.8.04.0001 -Apelação Cível. Origem**: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Apelado: SCS Comércio de Acessórios de Moda LTDA.** Advogado: Dr. Gerson Stocco de Siqueira (75970/RJ). Advogado: Dr. Leandro Daumas Passos (93571/RJ). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **4) Processo n. 4005887-11.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA. Requerente: Josué Trindade do Nascimento.** Advogado: Dr. Josias Ferreira Cavalcante (3580/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente**: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Revisor**: **Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **5) Processo n. 4007876-81.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.** Soc. Advogados: Bandeira de Melo e Barbirato Advogados (222/AM). Advogada: Dra. Any Gresy Carvalho da Silva (12438/AM). Advogado: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/AM). Advogado: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato (6975/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. **Julgamento adiado:** em virtude da ausência de quórum regimental para instalação (em 21.08.2024). Sustentação oral realizada pela Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.Advogada: Dra. Laiz Araújo Russo de Melo e Silva (OAB/AM n.º 6.897) (em 05.06.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **6) Processo n. 007872-44.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Saymon Targino de Souza.** Defensor Público: Dr. Murilo Menezes do Monte (7401/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Revisor: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **7) Processo n. 4000452-51.2023.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: VMI Tecnologias LTDA.** Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira (14877/RS). **Impetrada: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (7302/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas. **\*Pedido de sustentação oral pelo Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira (OAB: 7302/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **8) Processo n. 4009115-86.2023.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Renan da Silva Ramos.** Advogada: Dra. Beatriz Souza de Carvalho (17643/AM). Advogada: Dra. Maria da Conceição Pinheiro Monteiro Engel (4.700/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguinelo Balbi Júnior. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Revisora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Renan da Silva Ramos.** Advogada: Dra. Beatriz Souza de Carvalho (17643/AM) e outra. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **9) Processo n. 0010948-13.2023.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: Vara Única de Careiro/AM. **Agravante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor de Justiça: Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas Menezes. **Agravado: Silas Luciano Martins Neto.** Advogado: Dr. José Murilo Valente Lopes (15098/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **10) Processo n. 0003169-70.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Embargante: Dat Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Rennalt Lessa de Freitas (8020/AM). **Embargado: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. \*Oposição ao julgamento virtual. Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Ato sequencial, a Exma. Senhora Desa. Presidente fez o anúncio dos processos com sustentação oral: **11) Processo n. 4003924-60.2023.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Marcelo Rodrigues de Souza.** Advogado: Dr. Frederico Gustavo Távora (6462/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguinelo Balbi Júnior. **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Marcelo Rodrigues de Souza.** Advogado: Dr. Frederico Gustavo Távora (6462/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em julgar improcedente apresente ação, nos termos do voto que acompanha o presente julgado. Sustentação Oral: Dr. Frederico Gustavo Távora (6462/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Jorge Manoel Lopes Lins (Relator), Lafayette Carneiro Vieira Júnior (Revisor), Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Dr. Rogério José da Costa Vieira e Des. Henrique Veiga Lima. **12) Processo n. 0000183-13.2018.8.04.2601 - Apelação Cível.** Origem: Vara Única de Barcelos/AM. Juíza Prolatora: Dra. Tamiris Gualberto Figueiredo. **Apelante: LFA Agência de Viagens e Turismo LTDA.** Advogada: Dra. Heloisa Pontes Maués (9667/AM). Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). **Apelado: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Apelado: Secretário Municipal de Turismo.** Advogada: Dra. Carolina Augusta Martins (9.989/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. \*Pedido de sustentação oral pela Apelante: LFA Agência de Viagens e Turismo LTDA.** Advogada: Dra. Heloisa Pontes Maués (9667/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0000183-13.2018.8.04.2601, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos do voto do desembargador relator. Sustentação Oral: Dra. Heloisa Pontes Maués (9667/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Henrique Veiga Lima, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis e Jorge Manoel Lopes Lins. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **13) Processo n. 4009554-34.2022.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2.ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiário: Jair Constância Belém Carneiro.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. \*Pedido de sustentação oral pelo Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos da Reclamação em epígrafe, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, integrantes das Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, nos termos do voto que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. José Hamilton Saraiva dos Santos (Relator), Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins e Airton Luís Corrêa Gentil. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **14) Processo n. 0436967-85.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Diego Prado da Silva.** Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). Advogado: Dr. Anderson da Silva Costa (12.455/RO). Advogada: Dra. Mayene Chaul Amorim (17.681/AM). Advogado: Dr. Welton Lima da Silva (14.785/AM). **Apelado: Fundação Getúlio Vargas - FGV.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelante: Diego Prado da Silva.** Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM) e outros. **Decisão:** Julgamento suspenso a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **15) Processo n. 4008431-64.2023.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Joel Dantas da Silva**. Advogada: Dra. Gabriela de Melo Nagel (60532/SC). Advogado: Dr. Airto Chaves Junior (26341/SC). Advogado: Dr. Thiago Santos Aguiar de Pádua (30363/DF). Advogada: Dra. Catharina Estrella Ballut (7.006/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguinelo Balbi Júnior.Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Revisora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Joel Dantas da Silva. Advogado:** Dr. Airto Chaves Junior (26341/SC) e outros. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Revisão Criminal n. 4008431-64.2023.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação de revisão criminal, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Sustentação Oral: Dra. Catharina Estrella Ballut (7.006/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Abraham Peixoto Campos Filho (Relator), Onilza Abreu Gerth (Revisora), Cezar Luiz Bandiera, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro e Délcio Luís Santos. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **16) Processo n. 0800101-79.2024.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barros de Freitas (5144/AM). **Agravada: Opportunity Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.** Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim (11868/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. \*Pedido de sustentação oral pelo Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barros de Freitas (5144/AM). **\*Pedido de sustentação oral pela Agravada: Opportunity Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.** Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim (OAB/AM n. 11868). Advogado: Dr. Daniel Dos Santos Costa (OAB/AM n. 12.962). Advogado: Dr. Douglas Ferreira da Costa (OAB/AM n. 17.650). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDEM as colendas Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Sustentações orais: Agravante: Dr. João Paulo Pereira Neto (OAB/AM n. 18.808); Agravado: Dr. Paulo Ricardo Dahrouge Alecrim (OAB/AM n. 11.868). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Onilza Abreu Gerth (Relatora), Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Abraham Peixoto Campos Filho. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **17) Processo n. 4014778-16.2023.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marlos José Nogueira Monteiro.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). **Impetrado: Jozias Benfica da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Barcelos/AM.** Advogada: Dra. Mayra Mamed Levy (8.598/AM). **Impetrado: Gleidson Rato Serrão, Presidente da Comissão Processante.** Advogada: Dra. Mayra Mamed Levy (8.598/AM). **Impetrado: Suane da Silva Fragoso, Relatora da Comissão Processante. Impetrado: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Membro da Comissão Processante.** Advogada: Dra. Mayra Mamed Levy (8.598/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins. **\*Pedido de sustentação oral pelo Impetrante: Marlos José Nogueira Monteiro.** Advogado: Dr. Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em epígrafe, em que são partes as acima nominadas, acordam os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sustentação Oral: Dr. Bruno da Cunha Moreira (17721/AM). Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Carla Maria Santos dos Reis (Relatora), Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Cláudio César Ramalheira Roessing. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Dr. Rogério José da Costa Vieira. Em sequência, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **18) Processo n. 4009414-34.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marcela Lima Tenório.** Advogado: Dr. Fabrício de Melo Parente (5772/AM). Advogada: Dra. Lubênia Pinheiro de Melo Parente (10090/AM). **Impetrada: Monaliza Sayure Takahashi.** Advogado: Dr. João da Silva Pessôa Júnior (10074/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbia Albuquerque da Cunha. **\* Pedido de Destaque pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Decisão:** Julgamento suspenso a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **19) Processo n. 0734809-86.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Apelado: Centro do Alumínio LTDA.** Advogado: Dr. Nelson Antonio Santiago Neto (17704/AM). Advogado: Dr. Pedro de Araújo Ribeiro (6935/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Junqueira Castro (15650/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. 0734809 -86.2020.8.04.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria, em DAR PROVIMENTO AO APELO, DE MODO A EXTINGUIR O MANDADO DE SEGURANÇA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (Relatora - vencida), Domingos Jorge Chalub Pereira (Com a Relatora), Yedo Simões de Oliveira (Com a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Com a divergência), Carla Maria Santos dos Reis (Com a divergência), Jorge Manoel Lopes Lins (Com a divergência), Airton Luís Corrêa Gentil (Com a divergência), José Hamilton Saraiva dos Santos (Com a divergência), Anselmo Chíxaro (Com a divergência), Délcio Luís Santos (Voto Divergente – vencedor), Vânia Maria Marques Marinho (Com a divergência), Abraham Peixoto Campos Filho (Com a divergência), Onilza Abreu Gerth (Com a divergência), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Com a divergência), Henrique Veiga Lima (Com a divergência), Dr. Rogério José da Costa Vieira (Com a divergência), João de Jesus Abdala Simões (Com a divergência) e Maria das Graças Pessôa Figueiredo (Com a divergência). Impedimentos: Des. Cláudio César Ramelheira Reosseing, Des. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Cezar Luiz Bandiera. **20) Processo n. 0200621-85.2024.8.04.0001 - Incidente de Suspeição Cível. Excipiente: Jupiá Indústria Comércio LTDA. - EPP.** Advogado: Dr. Rômulo José Fernandes da Silva (OAB: 1818/AM). Advogado: Dr. Roberto Carlos Clebis (OAB: 5509/AM). Advogado: Dr. Ivo Paes Barreto (OAB: 735/AM). **Excepto: Juízo de Direito da 14.ª Vara Cível e Acidentes do Trabalho da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. 0200621-85.2024.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, pela improcedência da exceção de suspeição. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Cláudio César Ramalheira Roessing (Relator), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima e Carla Maria Santos dos Reis. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Dr. Rogério José da Costa Vieira. **21) Processo n. 0800233-73.2023.8.04.0000 - Agravo de Instrumento** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. João Paulo Pereira Neto (66143/GO). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10.483/AM). Procuradora do Estado: Dra. Sthepanie Andrade Freitas (18.821/AM). **Agravado: Barão de Serro Azul Transporte LTDA.** Advogado: Dr. Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira (349850/SP). Advogada: Dra. Natalia Carolina da Silva (42382/PR). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Sustentações orais realizadas: Agravante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Sthepanie Andrade Freitas (18.821/AM) e Agravado: Barão de Serro Azul Transporte Ltda. Advogada: Dra. Natalia Carolina da Silva (42382/PR) (em 14.08.2024). **Decisão:** Julgamento suspenso a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **22) Processo n. 0561211-86.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **Apelante/Apelada: Central Nacional dos Aposentados e Pensionista do Brasil – CENTRAPE.** Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur (113786/RJ). Advogada: Dra. Andreia Augusto Miranda Garcia (123031/RJ). **Apelante/Apelada: Elizete Almeida Lacerda.** Advogada: Dra. Cristiane Evangelista dos Santos (62529/SC). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0561211-86.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os recursos de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis e Jorge Manoel Lopes Lins. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **23) Processo n. 0007246-59.2023.8.04.0000 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Cinara dos Santos Cortes.** Advogado: Dr. Marcio Santana Malta (13054/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n. 0007246-59.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Airton Luís Corrêa Gentil (Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis e Jorge Manoel Lopes Lins. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **JULGAMENTOS EM MESA. 24) Processo n. 0002941-95.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: For Factory Consultoria Em Tecnologia da Informação.** Advogado: Dr. Maurício Benedito Gomes Bissoli (13845/AM). **Embargado: For Factory Serviços Em Tecnologia e Informação LTDA.** Advogada: Dra. Maria Eliriany Martins Gomes Bissoli (7432/AM). **Embargado: Lite-on Mobile Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.** Advogada: Dra. Maria Eliriany Martins Gomes Bissoli (7432/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. João de Jesus Abdala Simões (Relator), Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Carla Maria Santos dos Reis. Impedimentos: Des. Cezar Luiz Bandiera e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **25) Processo n. 0000906-65.2024.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Embargante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. José Lupércio Ramos de Oliveira Júnior (6830/AM). **Embargado: Eyes N Where Sistemas Inteligentes de Imagens LTDA.** Advogada: Dra. Bárbara Taynah Matos de Souza (15147/AM). Advogado: Dr. Rennalt Lessa de Freitas (8020/AM). Advogado: Dr. Fábio Silva Andrade (9217/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Henrique Veiga Lima. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Voto Divergente**: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira (em 14/08/2024). **Decisão:** Julgamento suspenso a pedido do Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **26) Processo n. 0005831-07.2024.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: C e C Serviços de Const. LTDA.** Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão (6158/AM). **Agravado: AMP da Cunha Eireli.** Advogado: Dr. Daniel Cardoso Gerhard (1317A/AM). **Agravado: Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas - CSC/AM. Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Pedro Henrique Ameno Farinelli. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Interno em epígrafe, DECIDEM as Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. José Hamilton Saraiva dos Santos (Relator), Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Dr. Rogério José da Costa Vieira, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins e Airton Luís Corrêa Gentil. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Por fim, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento o processo em Segredo de Justiça: **27) Processo n. 0510914-41.2024.8.04.0001 - Conflito de Jurisdição – SEGREDO DE JUSTIÇA. Suscitante: Juízo de Direito da Vara da Auditoria Militar do Estado do Amazonas. Suscitado: Juízo da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Jurisdição n. 0510914-41.2024.8.04.0000, em que são partes as acima nominadas, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em declarar competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Carla Maria Santos dos Reis (Relatora), Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Cláudio César Ramalheira Roessing. Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Dr. Rogério José da Costa Vieira. Vieira Júnior.Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**